



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2020

Altera o § 3º e acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 5º da Ordem de Serviço nº 14, de 27 de março de 2019, que estabelece diretrizes para a manutenção da ordem nas rotinas de trabalho e a promoção da eficiência e eficácia do serviço público nas repartições municipais onde os servidores desenvolvem suas atividades..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando o início da vigência do contrato com empresa terceirizada de serviços de limpeza, conservação e copeiragem;

Considerando o iminente início dos serviços de reforma do forro e climatização de parte do Palácio 14 de julho;

DETERMINA:

Art. 1º Fica alterado o § 3º e acrescentados os §§ 4º e 5º ao art. 5º da Ordem de Serviço nº 14, de 27 de março de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º ...

§3º Para os funcionários de empresas contratadas para realizar serviços de reforma ou serviços de limpeza e copeiragem que exercem suas atividades em horário diferente do expediente do Palácio 14 de Julho, será observado o horário estabelecido para os respectivos funcionários, sendo considerada para fins de acesso, a tolerância disposta no caput deste artigo.

§4º As luzes internas do Palácio Municipal 14 de Julho deverão permanecer ligadas somente no período necessário em que houver servidor desempenhando suas funções no local, devidamente autorizado, ou enquanto empresas contratadas para realizar serviços de reforma ou serviços de limpeza e copeiragem estiverem trabalhando no local, sendo considerada a tolerância disposta no caput deste artigo

§5º O acesso aos Palácio Municipal 14 de Julho fora dessas circunstâncias somente poderá ocorrer por expressa autorização da Secretária de Gestão e Fazenda.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 03 de janeiro de 2020.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda